

**PARECER ÚNICO
Nº 034/2012 – SUPRAM NM**

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: **04234/2007/002/2010**


Tipo de processo:

Licenciamento Ambiental () Auto de Infração ()

1. Identificação:

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): Agropecuária Serra Azul de Jaíba S/A.	CNPJ / CPF: 00.626.982/0001-21
Empreendimento (Nome Fantasia): Fazenda Serra Azul	
Município: Jaíba	
Atividade predominante (Ampliação): Desdobramento de madeira Demais atividades: - Cultura da Cana-de-açúcar sem queima - Produção de carvão vegetal de origem nativa	
Código da DN e Parâmetro: - G-03-05-0 – 1.112,52 m³/ano - G-01-07-5 – 152,62 hectares - G-01-07-5 – 3.348,00 mdc/ano	
Porte do Empreendimento: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (X) Grande (<input type="checkbox"/>)	Potencial Poluidor: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (X) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento: 1 (<input type="checkbox"/>) 2 (<input type="checkbox"/>) 3 (X) 4 (<input type="checkbox"/>) 5 (<input type="checkbox"/>) 6 (<input type="checkbox"/>)	
Fase Atual do Empreendimento: LP (<input type="checkbox"/>) LI (<input type="checkbox"/>) LIC (<input type="checkbox"/>) LO (<input type="checkbox"/>) LOC (<input type="checkbox"/>) Revalidação (<input type="checkbox"/>) LP+LI - Ampliação (X)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim – Reserva Biológica Serra Azul	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	
Sub - Bacia: Rio Verde Grande	



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 06/07/2012 Folha: 2/5
---	--	--

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº: SUPRAM NM 033/2010	Data: 02/06/2010
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

3. Introdução

O presente parecer trata do pedido de alteração de condicionante da Licença de Ampliação (LP+LI - Ampliação) concedida a Agropecuária Serra Azul de Jaíba S/A., localizada no município de Jaíba - MG.

A Licença de Ampliação foi concedida durante a 69ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Norte de Minas, no dia 17/03/2011, com validade de 02 anos.

Em 11/05/2012 o empreendedor, solicita a revisão da condicionante nº 03, descrita abaixo:

- Condicionante 03:

Apresentar proposta da compensação pela supressão de indivíduos da espécie imune de corte dos gêneros *Tabebuia* e *Tecoma* (Pau d'arco).

Prazo: 90 dias

Solicitação e justificativa do empreendedor:

De acordo com o empreendedor, foi protocolada junto a SUPRAM NM a proposta de compensação pela supressão de indivíduos da espécie imune de corte dos gêneros *Tabebuia* e *Tecoma* (pau d'arco). Essa proposta se consistia no plantio e condução de árvores da mesma espécie conforme estabelecido pela Lei nº 9.743/1988 com cronograma de execução previsto para ter início no mês de setembro com o combate de formiga, sendo que foi dado início a execução da atividade prevista, entretanto, não conseguiu dar início efetivo a atividade de plantio, uma vez que na época, o mesmo encontrou dificuldades na aquisição das mudas, outra dificuldade prevista seria a manutenção (como por exemplo, a irrigação devido à severidade do clima da região) dessas mudas em meio às áreas de vegetação nativa.

Nesse sentido, devidos as dificuldades encontradas até então para cumprimento dessa condicionante, o empreendedor se propõe a destinar uma área na Fazenda Serraria como compensação da referida condicionante, solicitando assim, a alteração da mesma.



4. Discussão

A Fazenda Serra Azul apresenta uma área total de 4.183,02 hectares, sendo composta por 03 matrículas diferentes, com áreas contínuas, formando um bloco único. A propriedade está inserida na área declarada de utilidade pública e de interesse social, para fins de seu uso sustentável, pelo DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

Foi concedida durante a 69ª Reunião Ordinária da URC NM, a autorização para supressão de vegetação nativa juntamente com a Licença Prévia e Licença de Instalação Concomitante (LP+LI - Ampliação), compreendida numa área de 152,62 hectares, visando à alteração do uso do solo para implantação de cana de açúcar.

Junto à formalização do processo foi apresentado o inventário florestal, na qual constatou a incidência de Pau d'arco com uma Freqüência/hectare (DA) de 24 indivíduos.

Considerando que a Lei Estadual nº 9.743 de 15 de Dezembro de 1988 declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte as essências nativas dos gêneros "Tabebuia" e "Tecoma", popularmente conhecidas como ipê-amarelo e pau-d'arco-amarelo, foi solicitado compensação pela supressão de indivíduos da espécie imune de corte dos gêneros Tabebuia e Tecoma (Pau d' Arco), em conformidade com o Art. 2º da referida Lei:

"Art. 2º - A supressão total ou parcial destas espécies só poderá ser admitida com prévia autorização do Poder Executivo, quando necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social.

Parágrafo único - Na hipótese da supressão prevista no artigo os responsáveis serão obrigados ao imediato replantio do número de árvores abatidas."

Desta forma, foi inserida no Anexo I do Parecer Único SUPRAM NM a condicionante 03 descrita abaixo:

"Apresentar proposta da compensação pela supressão de indivíduos da espécie imune de corte dos gêneros Tabebuia e Tecoma (Pau d'arco)."

Para atendimento a condicionante, foi apresentado à SUPRAM NM a Proposta de Compensação através do Plantio de mudas de Pau D'arco (protocolo R095388/2011 de 15/06/2011), conforme se segue:

Proposta de Compensação

Como foi autorizada a supressão de 24 árvores/hectare em uma área de 152,62 hectares, totalizando assim a supressão de 3.663 árvores, deverão ser feitos o plantio deste mesmo número de mudas nas áreas de fragmentos florestais.

Foi sugerido o plantio das mudas nas áreas entre os pivôs da propriedade, que são áreas de fragmentos florestais que estão sendo preservados, além da área de Reserva Legal, onde foi considerado que nestas áreas a manutenção das árvores plantadas é de mais fácil operacionalização, garantindo a sobrevivência das espécies, principalmente pela maior facilidade de irrigação das mudas.

O plantio deve ser realizado de forma manual, utilizando-se ferramentas como enxadas/enxadões a fim de se garantir a mínima perturbação ao ambiente tendo em vista que se trata de área de remanescente florestal estando em grande parte em estágio inicial de regeneração natural.

O espaçamento de plantio sugerido foi o de aproximadamente 20 x 20 metros. Com isto, foi proposto o plantio na mesma frequência observada no inventário florestal, ou seja, 24 árvores/hectare, a fim de que se configure a mesma ocorrência encontrada naturalmente na área.

Dentre as atividades tem-se: combate às formigas, coveamento, aquisição de mudas, correção e adubação, plantio, tratos culturais (coroamento/capina), adubação cobertura, replantio, monitoramento. De acordo com o cronograma físico apresentado, o início das atividades de plantio das mudas estava previsto para Setembro/2011.

5. Conclusão

Considerando que a Lei Estadual nº 9.743/1988 estabelece a obrigatoriedade do replantio do número de árvores abatidas, entendemos que a proposta apresentada pelo empreendedor de destinar área como compensação em propriedade vizinha não é possível de ser executada. Desta forma, **sugerimos o indeferimento** do pedido para alteração da condicionante 03.

6. Parecer conclusivo

Favorável: Não () Sim



Gestor do processo:
José Aparecido Alves Barbosa

Responsável pelo Setor Jurídico:
Yuri Rafael de Oliveira Trovão

Responsável pelo Setor Técnico:
Cláudia Beatriz Oliveira Araújo

Assinatura / Carimbo:

Assinatura manuscrita de José Aparecido Alves Barbosa

Carimbo:
José Aparecido Alves Barbosa
Analista Ambiental - Agrônomo
CRA-MG 1147708-0

Assinatura / Carimbo:

Assinatura manuscrita de Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Carimbo:
Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Diretoria de Controle Processual
SUPRAM - NM
MASP. 449172-5

Assinatura / Carimbo:

Montes Claros, 26 de Junho de 2012